



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 134
Proc. nº: 09110112018
Rubrica: W

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 054/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 091101/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E BENS DESTINADOS A ESTRUTURAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA.

DATA DA REALIZAÇÃO: 20 DE DEZEMBRO DE 2018

HORAS: 09H:00MIN (NOVE HORAS)

LEGISLAÇÃO: LEI Nº 10.520/2002, DECRETO Nº 3.555/2000, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DECRETO MUNICIPAL N.º 578/2017 E SUBSIDIARIAMENTE AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 8.666/1993.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

INFORMAÇÕES: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL, NO HORÁRIO DAS 08H:00MIN ÀS 12H:00MIN NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL, LOCALIZADA NA TRAVESSA 15 DE NOVEMBRO, N.º 229, CEP 65.700-000, CENTRO, BACABAL - MA.

TERMO DE ABERTURA

Este volume do edital de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 054/2018, possui 47 (quarenta e sete) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, em 04 de dezembro de 2018.

CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA
Pregoeiro da CPL/PMB

Prefeitura Municipal de Bacabal
Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA
Home Page: www.bacabal.ma.gov.br Telefone (99) 3621-0533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fis. nº: 155
Proc. nº: 091101/2018
Rubrica: J

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 054/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 091101/2018**

SUMÁRIO

TERMO DE ABERTURA	1
TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTERAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO	3
PREÂMBULO.....	4
1. DO OBJETO.....	4
2. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.....	5
3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO	6
3.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTES PREGÃO:	6
4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	8
5. DA PROPOSTA DE PREÇOS	9
6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	10
6.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA.....	10
6.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL.....	11
6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	12
6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	13
8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.....	16
9. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO	16
10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	16
11. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO	17
12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO	17
13. DOS RECURSOS	18
14. DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	19
15. DAS PENALIDADES.....	19
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS	20
17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	21
18. DO CONTRATO	21
19. DO FORO.....	22
TERMO DE REFERÊNCIA.....	23
MINUTA DO CONTRATO	33
MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO	41
MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO ART. 4º, VII,.....	42
DA LEI FEDERAL N.º 10.520/2002.....	42
MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI	43
COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	43
MINUTA DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS.....	44
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.....	44
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO	45
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.....	46
TERMO DE ENCERRAMENTO	47

Prefeitura Municipal de Bacabal

Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA
Home Page: www.bacabal.ma.gov.br Telefone (99) 3621-0533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fis. nº: 156
Proc. nº: 09110112018
Rubrica: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTERAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL n.º 054/2018.

Data da realização do certame: 20 de dezembro de 2018.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____ Insc. Estadual nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____

(DDD) Telefone: (____) _____ (DDD) Fax: (____) _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome completo: _____

Cédula de Identidade nº: _____ Órgão emissor: _____

CPF nº _____ (DDD) Telefone: (____) _____

E-mail: _____

Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Empresário; () Outros: _____

Data do recebimento do edital: ____/____/____.

Assinatura/rubrica do responsável: _____

COMO SUA EMPRESA OBTVEVE CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (Marcar X)

- () Fui convidado;
() Publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal;
() Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município de Bacabal-DOM);
() Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE);
() Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União-DOU);
() Publicação em Jornal de Grande Circulação;
() Publicação no site oficial desta Prefeitura Municipal;
() Publicação no site oficial do Tribunal de Contas/MA (www.tce.ma.gov.br);
() Outros meios: _____

OBS.: A empresa licitante interessada que retirar o edital desta licitação pela internet, deverá enviar este formulário devidamente preenchido e assinado para o e-mail licitacao@bacabal.ma.gov.br ou encaminhar/entregar na Prefeitura Municipal de Bacabal/CPL no endereço abaixo. Tal medida far-se-á necessária para o pregoeiro informar à empresa licitante interessada quaisquer assuntos pertinentes à referida licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 107
Proc. nº: 091101/2018
Rubrica: 1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 054/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 091101/2018**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BACABAL**, através da Prefeitura Municipal de Bacabal - MA, por meio do Pregoeiro Municipal e sua Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria n.º 083/2018 - GAB/PMB, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **PRESENCIAL**, sob o n.º **054/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **Contratação de pessoa(s) jurídica(s)** para futura aquisição de material de consumo e bens destinados a **estruturação de rede de serviços de proteção social da secretaria municipal de Assistência Social do Município de Bacabal/MA**, conforme configurações, especificações e quantitativos deste edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob a égide da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 578/2017, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A sessão pública de realização do Pregão terá início às **09h:00min (nove horas) do dia 20 de dezembro de 2018**, devendo os envelopes, contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e respectivos Anexos, ser entregues na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, situada no **Prédio da Prefeitura Municipal de Bacabal, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, Centro, Bacabal - MA**.

A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital e Anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1.** A presente licitação tem por objeto a **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para futura aquisição de material de consumo e bens destinados a estruturação de rede de serviços de proteção social da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bacabal/MA**, devidamente relacionado e especificado no Termo de Referência - Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste Edital.
- 1.2.** As quantidades indicadas no Termo de Referência (**ANEXO I**) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com a necessidade do Órgão Solicitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1.2.1. Todas as Especificações e Quantidades estão elencadas no Termo de Referência do presente Edital e seus Anexos.

1.3. Deverão os produtos ofertados pelo licitante atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixados pelos órgãos competentes de controle de qualidade – ABNT, INMETRO, PROCON, e outros, sempre que pertinentes –, atentando o fornecedor, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.4. Valor estimado para este procedimento licitatório importa o valor de R\$ **150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

2. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1. O presente Edital de Licitação contendo o objeto, condições de participação, local e horário da Licitação se encontra disponível para consulta gratuitamente na Sala da **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, situada na **Prefeitura Municipal de Bacabal**, com sede na **Travessa 15 de novembro, n.º 229, Centro, Bacabal – MA**, de 2ª (segunda feira) a 6ª (sexta feira) no horário de 08h:00min às 12h:00min;

2.2. A abertura dos envelopes relativos à proposta e à habilitação, será efetuada da seguinte forma:

2.2.1. Endereço para entrega e abertura dos envelopes: **Travessa 15 de novembro, n.º 229, Centro, Bacabal – MA;**

2.2.2. Fica marcado para às **09h:00min (nove horas) do dia 20 de dezembro de 2018** o recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação, que deverão ser entregues em envelopes separados, fechados e lacrados, arrumados cronologicamente, conforme item 4.1, instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, acompanhado do contrato social, na forma que trata o edital;

2.2.3. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior;

2.2.4. Não serão aceitos envelopes de propostas e documentações encaminhados à comissão de licitação, após a data e horário fixado no presente edital;

2.2.5. O licitante que pretender obter esclarecimentos ou impugnar o edital e seus anexos, deverá solicitá-los por escrito, enviando ao endereço abaixo,

Prefeitura Municipal de Bacabal

Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal – MA

Home Page: www.bacabal.ma.gov.br Telefone (99) 3621-0533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fis. nº: 160
Proc. nº: 09110112018
Rubrica: L

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ou de outra equivalente, e do documento credencial, **COM FIRMA RECONHECIDA;**

3.4. Entende-se por Documento Credencial:

- a) Carteira de Identidade ou outra equivalente (com foto), original e cópia autenticada;
- b) Contrato social, de acordo com a Lei n.º 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro) quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Procuração ou documento equivalente do licitante, com poderes e firma reconhecida, para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, assim como formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos relativos a este pregão, acompanhada do estatuto/contrato social;
- d) Carta de Apresentação da Documentação, conforme **ANEXO III;**
- e) Declaração com base no disposto da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, conforme **ANEXO V;**
- f) Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação, conforme **ANEXO VI;**
- g) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme **ANEXO VII;**

3.5. A empresa deverá apresentar uma única razão social, um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for a licitante e vice-versa;

3.6. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

3.7. É indispensável a presença do licitante ou seu representante legal;

3.8. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta Licitação:

3.8.1. Empresas em consórcio, sob qualquer forma;

3.8.2. Empresa que tiver contrato rescindido por inadimplência em fase de execução e/ou suspensão de licitar, com qualquer órgão, de qualquer esfera Governamental;

3.8.3. Empresa sob falência ou recuperação judicial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fis. nº: 161
Proc. nº: 09110112018
Rubrica: 1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.8.4. Na ausência de representação expressa, a empresa não será inabilitada, mas não poderá haver manifesto de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação;

3.8.5. Servidor ou dirigente do órgão contratante, ou responsável pela licitação, autor do projeto, empresas suspensas ou declaradas inidôneas pela Prefeitura Municipal de Bacabal/MA ou qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal.

3.9. São partes integrantes e inseparáveis deste EDITAL, para todos os efeitos legais:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta do Contrato

ANEXO III - Minuta da Carta de Apresentação da Documentação;

ANEXO IV - Minuta da Declaração com base no Art. 4º, VII, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

ANEXO V - Minuta da Declaração com base no disposto na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores;

ANEXO VI - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO VII - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

ANEXO VIII - Declaração em Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no edital e conter em suas partes externas o seguinte:

Razão social, CNPJ e endereço da empresa.

À

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Prefeitura Municipal de Bacabal

Travessa 15 de novembro, n.º 229, Centro, CEP 65700-000, Bacabal - MA

PREGÃO PRESENCIAL n.º 054/2018 - "PROPOSTA DE PREÇOS".

Razão social, CNPJ e endereço da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 162
Proc. nº: 091101/2018
Rubrica: L

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL
Prefeitura Municipal de Bacabal
Travessa 15 de novembro, n.º 229, Centro, CEP 65700-000, Bacabal - MA
PREGÃO PRESENCIAL n.º 054/2018 - "DOCUMENTAÇÃO".

- 4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas pelos presentes.
- 4.3. A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou digitadas em 01 (uma) via, em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e outra em mídia digital (pen-drive ou e-mail) no formato Excel ou Word, a proposta deve conter ainda todas as informações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e ter suas páginas numeradas e rubricadas e serão **ENTREGUES EM ENVELOPES FECHADOS E RUBRICADOS NO FECHO**;
- 5.2. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do objeto, incluindo sua procedência, especificação da marca, ressaltando-se que, será desclassificado aquele que seja qual for o motivo venha apresentar documentação incompleta ou não atenda a todas às exigências constantes neste edital;
- 5.3. Garantia do prazo de validade da proposta, **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação;
- 5.4. Oferta dos materiais, para o quantitativo total dos itens, não se admitindo ofertas parciais;
- 5.5. O **Preço unitário e total do item** ofertado e o valor total da proposta por extenso em até duas casas decimais, em moeda brasileira, na condição **CIF** destino. Em caso de divergência entre os preços, será considerado o primeiro;
- 5.6. Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado, de todos os impostos, taxas, transportes, seguro, carga e descarga, bem como, quaisquer outras despesas, diretamente relacionadas com o serviço proposto;
- 5.7. Indicar o nome do **Banco, Agência e Número da Conta Bancária**, onde será



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 163

Proc. nº: 091101/2018

Rubrica: W

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

depositado o pagamento das obrigações pactuadas;

- 5.8. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos. A falta de qualquer dos elementos exigidos acarretará a **desclassificação** da proposta;
- 5.9. As propostas deverão ser consolidadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o término da sessão do pregão;
- 5.10. A **entrega dos Produtos** será de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, e serão atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 5.11. A proposta em mídia tem caráter apenas de acelerar a inserção dos dados da proposta no sistema usado por essa Comissão Permanente de Licitação, não caracterizando quaisquer penalidades/desclassificação na não entrega da mesma.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação abaixo, dentro da validade e exigências da Lei.
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;
- c) A documentação de habilitação será apresentada em **uma via**, contendo documentos **originais** ou **autenticados em cartório**, numerados e assinados pelo proponente ou seu representante legal. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas por funcionário da Comissão Permanente de Licitação designado da Prefeitura Municipal de Bacabal, a partir do original, até às 12h:00min (doze horas) do último dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação. (O Pregoeiro não autenticará os documentos no dia da sessão). As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

6.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e
- b) Inscrição de Microempreendedor Individual; ou

Prefeitura Municipal de Bacabal

Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA

Home Page: www.bacabal.ma.gov.br Telefone (99) 3621-0533



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- c) Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- d) Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou
- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. De acordo com a Lei n.º 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro); ou
- f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, obrigatoriamente emitida em 2018;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade ou outra equivalente, na forma da lei, vigente na data de abertura desta licitação, como segue:
 - I. Para com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;
 - II. Para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 165
Proc. nº: 091101/2015
Rubrica: L

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

III. Para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;

IV. Para com o Município, por meio de Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo Município da sede ou domicílio do licitante.

d) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

e) Para com a Justiça Trabalhista, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo **Tribunal Superior do Trabalho**.

6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

I. Comprovação de aptidão para fornecimento do material compatível em característica com o objeto da licitação, através de atestado expedido por Pessoa Física e/ou Jurídica de Direito Público ou Privado. A(s) certidão(ões)/atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da entidade, em original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representantes de quem o(s) expediu, com a devida identificação;

II. Caso o documento não seja apresentado conforme exige os itens acima, o Pregoeiro poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante; e

III. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, o Pregoeiro tomará as providências cabíveis no sentido de proceder a diligências mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

b) Apresentar fotos da fachada e interior da empresa, o item é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas "fantasmas" ou qualquer outro tipo de fraude à Lei nº 8.666/93. Tais fotos, devem estar em alta definição e colorida; as impressões devem representar bem as instalações da empresa; (não é necessário impressão em papel foto).

Prefeitura Municipal de Bacabal

Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA
Home Page: www.bacabal.ma.gov.br Telefone (99) 3621-0533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fis. nº: 166
Proc. nº: 09110112018
Rubrica: 1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente há **60 (noventa) dias** de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade;
- b) Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, com a Certidão de Regularidade do Profissional (CRP) do contador que assinou o balanço; que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição, por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial;

- I. A comprovação da real situação financeira da empresa, será avaliada pelos números das demonstrações contábeis em função do índice abaixo:

-Índice de Liquidez Corrente - (ILC) igual ou superior a 01 (um) a ser obtido pela seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- II. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido igual ou superior a dez por cento (10%) do valor estimado da contratação, relativos ao período de sua existência, e o balanço de abertura registrado na Junta Comercial com selo da DHP do contador que assinou o balanço;
- III. A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o Pregoeiro se reserva o direito de efetuar os cálculos;
- IV. A licitante que apresentar resultado **MENOR QUE UM** no **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL** acima mencionado deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo, correspondente a **10% (dez por cento)** do

Prefeitura Municipal de Bacabal

Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA
Home Page: www.bacabal.ma.gov.br Telefone (99) 3621-0533



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

valor máximo estabelecido no Anexo I deste Edital;

- V. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial;
- VI. As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- VII. Os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis das Sociedades por Ações, registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, deverão ser apresentados acompanhados da Ata de Aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;
- VIII. As demais Sociedades e as Firmas Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, **acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário em que se ache o Balanço transcrito;**
- IX. A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, **cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa.**
- c) **Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante;**
- d) Declaração com base no Art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme modelo no **Anexo IV;**
- e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, conforme modelo no **Anexo VIII.**

7. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Em cumprimento aos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:

7.1.1. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

7.1.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.1.2.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.1.3. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.1.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

7.1.5. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.1.3 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.1.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.1.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 7 deste Edital o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.1.7. O disposto nos subitens 7.1.3 e 7.1.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão a sua firma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006);

7.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

porte somente será exigida para efeito de assinatura de contrato;

7.4. Em cumprimento ao art. 43, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

7.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;

7.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

8.1. A Empresa deverá fornecer os materiais, para atender a demanda operacional deste município de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

8.2. Os materiais a serem fornecidos estarão sujeitos à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO

9.1. Competirá a PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL, através da Secretaria Municipal Solicitante proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização do fornecimento dos materiais.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo da vigência do contrato findara quando do término da entrega dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fis. nº: 170
Proc. nº: 091101/2018
Rubrica: 1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

materiais e ou até 31 de dezembro de 2018.

11. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito até o **30° (trigésimo) dia**, da data do fornecimento dos materiais, depois de acompanhado, controlado, fiscalizado e aceito pelo órgão fiscalizador, e desde que comprovado o cumprimento dos deveres e obrigações da contratada.

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751 de 02/10/2014;
- b) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual);
- c) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal);
- d) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

12.1. Para julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

12.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, classificará o licitante autor da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e aqueles que tenham apresentadas propostas em valores sucessivos, em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor lance;

12.3. Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços, nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até no máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;

12.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes de classificação;

12.5. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, devem ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances de valores



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

iguais;

- 12.6.** A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;
- 12.7.** Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM** e o respectivo valor estimado para a execução do objeto;
- 12.8.** Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, o Pregoeiro examinará, a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;
- 12.9.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do edital, inclusive à documentação de habilitação, será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;
- 12.10.** Nas situações previstas nos subitens acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor;
- 12.11.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste edital;
- 12.12.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registradas as ocorrências relevantes, e que ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes;
- 12.1.** Serão desclassificadas:
- a) As propostas com preços inexequíveis ou excessivos praticados no mercado;
 - b) As propostas que não estejam suficientemente claras e que não atendam às exigências do edital;
- 12.14.** A adjudicação será feita por item, pelo pregoeiro municipal/PMB;
- 12.15.** No caso de absoluta igualdade de proposta, o pregoeiro decidirá por sorteio;

13. DOS RECURSOS

- 13.1.** Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

motivadamente, sua intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentarem as contrarrazões, em igual número de dias, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

- 13.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante após a sessão do pregão, importará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente haverá adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;
- 13.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 13.4.** Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14. DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 14.1.** Os Recursos Orçamentários para pagamento dos materiais descrito no objeto deste Edital, estão alocados na Lei Orçamentária Municipal através da Dotação Orçamentária, devidamente classificada(s) abaixo:

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 18 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 08.244.0008.2271.0000

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

15. DAS PENALIDADES

- 15.1.** Pelo inadimplemento de qualquer condição prevista neste edital, a empresa ficará sujeita às multas previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor;
- 15.2.** Pela não execução do objeto dentro dos prazos, incidirão multas de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, independente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos. 86, 87, e 88, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela contratante;
- 15.3.** Findo o prazo de execução do objeto da licitação pelo vencedor e não cumprida esta obrigação, o empenho e outros atos expedidos pela **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA** serão nulos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

15.4. Os Licitantes ficam sujeitos as seguintes penalidades:

- a) Advertência; quando desatenderem cláusulas ou condições deste Pregão;
- b) Suspensão temporária do direito de participarem das licitações da **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, se não cumprirem a sua proposta dentro do prazo nela estabelecido, além do impedimento da ata de registro de preços;
- c) Formação de processo de declaração de inidoneidade, para licitarem na esfera da **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, quando infundadamente, atentar contra a instituição ou induzirem a Comissão a erros, fraude ou simulação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 16.1. A **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA** se reserva, também, o direito de, por despacho motivado, do qual dará ciência aos interessados, adiar e anular a presente licitação, em qualquer de suas fases, bem como de desistir da contratação dos serviços do Edital, sem que destes atos resulte qualquer direito à reclamação ou indenização por parte de qualquer licitante, observados os limites estabelecidos na Lei;
- 16.2. Os casos omissos surgidos após a abertura das propostas, ficarão sujeitos à interpretação do Pregoeiro, observado os ditames legais;
- 16.3. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução dos serviços, estando sujeitos às sanções previstas na Legislação Brasileira. Advertindo-se que, aqueles que agirem de má-fé, estarão sujeitos às penalidades previstas em lei;
- 16.4. Os materiais objeto da licitação deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo que a não observância desta condição, implicará recusa com a aplicação das penalidades contratuais;
- 16.5. Caso o licitante se recuse a entregar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Prefeitura Municipal poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação;
- 16.6. Fica assegurado o Pregoeiro, o direito de:
 - a) Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito, dando conhecimento aos interessados;
 - b) Sugerir a autoridade competente a anulação ou a revogação, no todo ou em



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº 174
Proc. nº 09.11011/2018
Rubrica: ✓

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

parte, do presente pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

c) Alterar as condições deste edital ou qualquer documento pertinente a este pregão, fixando novo prazo para realização do certame não inferior a 8 (oito) dias úteis, em caso de alteração da proposta.

16.7. A participação neste pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital, bem como observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

16.8. A contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou o patrimônio da entidade de licitação durante o fornecimento dos materiais, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da entidade de licitação;

16.9. Os documentos valerão nos prazos que lhe são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da sua expedição.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

17.2. A apresentação de impugnação ao edital do presente Pregão será processada e julgada na forma e nos prazos previstos nos parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/93, devendo ser entregue diretamente na comissão permanente de licitação, situada no endereço constante no cabeçalho do presente Edital;

17.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame;

17.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis;

17.5. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

18. DO CONTRATO

18.1. Adjudicado o item ao licitante vencedor, este será convocado para a assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação;

18.2. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da

Prefeitura Municipal de Bacabal

Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA
Home Page: www.bacabal.ma.gov.br Telefone (99) 3621-0533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Folha nº: 175
Proc. nº: 091101/2018
Rubrica: L

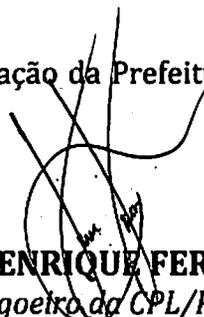
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

notificação, sem que o licitante vencedor tenha atendido ao chamamento para assinatura do instrumento contratual, o pregoeiro, a seu único e exclusivo critério, notificará a segunda classificada e assim sucessivamente, observado o constante no Art. 64, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Bacabal – MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, 04 de dezembro de 2018.


CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA
Pregoeiro da CPL/PMB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 176
Proc. nº: 09110112018
Rubrica:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 054/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 091101/2018**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para futura aquisição de material de consumo e bens destinados a estruturação de rede de serviços de proteção social da secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bacabal/MA**, a serem fornecidos de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A demanda do município de Bacabal/MA, no Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, destaca-se por ser um serviço de alta complexidade e o Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro Pop, tem no seu decorrer diários atendimentos de atendimento especializado e contínuo, sendo que os materiais de custeio são essenciais e condizentes para beneficiar o público alvo a ser assistido.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. As empresas interessadas em apresentar proposta para o fornecimento do objeto deverão atender, rigorosamente, as especificações, quantidades e unidades definidas abaixo:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Vasilha Tam. G	Vasilha Tam. G, Tipo Assadeira Oval de Vidro, Tam. 35x24cm, 3 Litros	50	Und	R\$ 27,68	R\$ 1.384,17
2	Fralda Descartavel Tam. G	Fralda Descartavel Tam. G - Pacote com 5 Unidades	660	Und	R\$ 38,46	R\$ 25.385,80
3	Vasilha Tam. M	Vasilha Tam. M, Tipo Assadeira Oval de Vidro, Tam. 32x20cm, 2 Litros	35	Und	R\$ 21,87	R\$ 765,45
4	Fralda Descartavel Tam. M	Fralda Descartavel Tam. M - Pacote com 5 Unidades	680	Und	R\$ 33,71	R\$ 22.922,80
5	Fralda Descartavel Tam. P	Fralda Descartavel Tam. P - Pacote com 5 Unidades	680	Und	R\$ 28,77	R\$ 19.561,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Edição: 177
Proc. nº: 091101/2018
Rubrica: 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6	Garrafa Termica	Garrafa Termica de pressão em plástico Capacidade 1L	15	Und	R\$ 45,68	R\$ 685,15
7	Jogos Educativos Diversos	Jogos Educativos Diversos - Fantoques de vogais; ou Maleta Matemática; ou Fantoques com tema; ou Quebra-cabeça com alfabeto em madeira; ou Palavras cruzadas em MDF; ou Dominó Cores 28 peças em MDF	200	Und	R\$ 31,14	R\$ 6.227,33
8	Lençol Infantil com Elastico	Lençol Infantil com Elastico com 02 (duas) Peças	100	Und	R\$ 38,31	R\$ 3.831,33
9	Lençol Solteiro	Lençol Solteiro com 02 (duas) Peças	100	Und	R\$ 38,30	R\$ 3.830,00
10	Mamadeira Tam. G	Mamadeira Tam. G, 240ml	50	Und	R\$ 11,25	R\$ 562,67
11	Mamadeira Tam. M	Mamadeira Tam. M, 150ml	50	Und	R\$ 12,27	R\$ 613,50
12	Papel Higienico 30m	Papel Higienico 30m Pct com 4 Unidades	400	Und	R\$ 5,06	R\$ 2.024,00
13	Sabonete Liquido Infantil	Sabonete Liquido Infantil, com 150ml	180	Und	R\$ 6,58	R\$ 1.184,40
14	Toalha de Banho Adulto	Toalha de Banho Adulto na Cor Branca	160	Und	R\$ 35,01	R\$ 5.602,13
15	Creme Dental	Creme Dental 90g.	200	Und	R\$ 4,04	R\$ 808,00
16	Desodorante Aerosol	Desodorante Aerosol 150ml	300	Und	R\$ 15,64	R\$ 4.693,00
17	Escova de Dente (Adulto)	Escova de Dente (Adulto)	100	Und	R\$ 6,06	R\$ 606,00
18	Toalha de Banho Infantil	Toalha de Banho Infantil, Tamanho 0,70 x 1,20m	120	Und	R\$ 30,22	R\$ 3.626,40
19	Sabão em Barra	Sabão em Barra 5 Unidades Pct com 200g	100	Und	R\$ 3,02	R\$ 301,67
20	Sabonete em Barra (Adulto)	Sabonete em Barra (Adulto), Embalagem com 90g, Essência Diversas	150	Und	R\$ 2,78	R\$ 416,50
21	Toalha de Banho Adulto	Toalha de Banho Adulto Cores Variadas, Tamanho 0,80 x 1,50m	50	Und	R\$ 35,10	R\$ 1.755,00
22	Banheira	Banheira Plastica, Capacidade de 34L	15	Und	R\$ 38,00	R\$ 570,05
23	Escova de Dente (Infantil)	Escova de Dente (Infantil)	100	Und	R\$ 5,43	R\$ 543,33
24	Prato (Plástico Jogo)	Prato (Plástico), Kit com 06 Unidades	130	Und	R\$ 20,98	R\$ 2.727,83
25	Colher (Pástico)	Colher (Pástico), Kit com 06 Unidades	200	Und	R\$ 15,89	R\$ 3.178,00
26	Copo (Pástico)	Copo (Pástico), Kit com 06 Unidades	200	Und	R\$ 15,81	R\$ 3.162,67
27	Faca Fatiar Carne	Faca Fatiar Carne, Lâmina 6" e cabo em Polipropileno, Fio liso, Medida 33cm	5	Und	R\$ 44,81	R\$ 224,03
28	Colher de Pau G	Colher de Pau G	6	Und	R\$ 8,68	R\$ 52,08
29	Colher de Pau M	Colher de Pau M	6	Und	R\$ 6,68	R\$ 40,06

Prefeitura Municipal de Bacabal

Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA
Home Page: www.bacabal.ma.gov.br Telefone (99) 3621-0533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fig. nº: 178

Proc. nº: 091101/2018

Rubrica: 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

30	Coador de Café	Coador de Café	6	Und	R\$ 14,25	R\$ 85,50
31	Jarra de Água	Jarra de Água, 1,5 Litros	20	Und	R\$ 5,44	R\$ 108,80
32	Balde Tamanho G	Balde Tamanho G, Capacidade de 20L	7	Und	R\$ 8,56	R\$ 59,94
33	Açucar Refinado Pct 1Kg	Açucar Refinado Pct 1Kg	200	Und	R\$ 3,78	R\$ 756,00
34	Água Sanitaria a Base de Cloro	Água Sanitaria a Base de Cloro, composição: hipoclorito de sódio e água, princípio ativo: hipoclorito de sódio teor de cloro ativo 2,0% a 2,5%0p/p cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias, com ação desinfetante e bactericida, acondicionada em embalagem plástica de 5 litro. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde	100	Und	R\$ 10,26	R\$ 1.026,33
35	Café Tradicional Torrado Moido 500g	Café Tradicional Torrado Moido 500g	100	Und	R\$ 5,96	R\$ 596,33
36	Copo Branco Descartável 180ml Pct com 100 Unidades	Copo Branco Descartável 180ml Pct com 100 Unidades	100	Und	R\$ 5,70	R\$ 570,33
37	Desifetante para Piso, Aspecto Físico Líquido	Desifetante para Piso, Aspecto Físico Líquido, Especificação: para banheiro com aroma de pinho, floral ou lavanda, com ação germicida e bactericida, unidade com 1.000 ml	100	Und	R\$ 4,60	R\$ 459,67
38	Detegente Líquido para Louça, Biodegradável, Consistente	Detegente Líquido para Louça, Biodegradável, Consistente	100	Und	R\$ 2,82	R\$ 281,67
39	Esponja Dupla Face para Louça Tam. 110mm x 75mm x 20mm	Esponja Dupla Face para Louça Tam. 110mm x 75mm x 20mm	100	Und	R\$ 2,26	R\$ 226,33
40	Guardanapo de Papel, Material Celulose, Tamanho 20x22cm, Cor Branca (100% Branca) Pct com 50	Guardanapo de Papel, Material Celulose, Tamanho 20x22cm, Cor Branca (100% Branca) Pct com 50	50	Und	R\$ 2,10	R\$ 105,00

Prefeitura Municipal de Bacabal

Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA

Home Page: www.bacabal.ma.gov.br Telefone (99) 3621-0533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº 179

Proc. nº 091101/2018

Rubrica: L

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

41	Luva para Limpeza Comp. Borracha de Latex Natural com Revestimento Interno Reforçada com Superfície Exyerna Antiaderente	Luva para Limpeza Comp. Borracha de Latex Natural com Revestimento Interno Reforçada com Superfície Externa Antiaderente	50	Und	R\$ 3,73	R\$ 186,50
42	Pano para Piso Alvejado Tam. 40x65cm	Pano para Piso Alvejado Tam. 40x65cm	50	Und	R\$ 4,97	R\$ 248,67
43	Pano para Prato Estampado, 100% Algodão Tam. 40x60cm	Pano para Prato Estampado, 100% Algodão Tam. 40x60cm	25	Und	R\$ 6,54	R\$ 163,50
44	Pedra Sanitaria esiva Caixa com 3 Und.	Pedra Sanitaria esiva Caixa com 3 Und.	100	Und	R\$ 5,62	R\$ 561,67
45	Rodo para Limpeza de Piso sem Cabo Tamnho M	Rodo para Limpeza de Piso sem Cabo Tamnho M	15	Und	R\$ 4,90	R\$ 73,55
46	Sabão em Pó Multiação 1Kg	Sabão em Pó Multiação 1Kg	60	Und	R\$ 9,67	R\$ 580,00
47	Saco para Lixo 100L Preto	Saco para Lixo 100L Preto, Pct com 100 Unidades	100	Und	R\$ 44,26	R\$ 4.425,97
48	Saco para Lixo 60L Preto	Saco para Lixo 60L Preto, Pct com 100 Unidades	100	Und	R\$ 22,49	R\$ 2.248,67
49	Vassoura de Palha	Vassoura de Palha, Especificação: com cerdas de palha material cerdas palha, comprimento cerdas 35cm características adicionais com cabo, aplicação limpeza geral.	25	Und	R\$ 13,66	R\$ 341,42
50	Vassoura de Piaçaba	Vassoura de Piaçaba, com Cabo de Madeira	25	Und	R\$ 10,42	R\$ 260,42
51	Lixeira Vinil Cor Preta com Borda Cromada 31cm de Diametro e 35cm Alt.	Lixeira Vinil Cor Preta com Borda Cromada 31cm de Diametro e 35cm Alt.	15	Und	R\$ 45,64	R\$ 684,55
52	Colcha de Cama Adulto	Colcha de Cama Adulto, para cama de 2,40 x 1,80m	120	Und	R\$ 67,37	R\$ 8.084,40
53	Colcha de Cama Infantil	Colcha de Cama Infantil, para cama de 0,80 x 2,0m	120	Und	R\$ 84,70	R\$ 10.163,60
54	Sabonete em Barra (Adulto)	Sabonete em Barra (Adulto), Embalagem com 90g, Essência Diversas	150	Und	R\$ 2,78	R\$ 416,50
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$150.000,00
cento e cinquenta mil reais						

3.2. O quantitativo previsto neste item tem caráter estimativo, balizado em função do consumo e utilização prováveis, conforme levantamento dos órgãos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº 180
Proc. nº 091101/2018
Rubrica: L

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

municipais, não se constituindo, em hipótese alguma, compromisso do Município pela contratação em sua totalidade.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O fornecimento será efetuado em remessa fracionada, nas quantidades estabelecidas na (s) requisição(ões)/ordem(ns) de fornecimento emitada(s) pelos órgãos municipais, conforme suas demandas;

4.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados do recebimento da solicitação, no horário de expediente externo dos órgãos municipais, e nas localidades informadas na (s) requisição(ões)/ordem(ns) de fornecimento respectivas.

4.3. A simples entrega do produto pelo fornecedor não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico do Município, logo serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada;

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada, e sua consequente aceitação, que se dará em até **10 dias do recebimento provisório**.

4.3.1. Para fins do disposto no item anterior, caso o prazo acima não seja observado, o recebimento definitivo dos produtos consistirá no atesto da nota fiscal/fatura, pelo gestor/fiscal do contrato, nos termos estabelecidos neste instrumento, após verificada a conformidade do produto.

4.3.2. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o seu recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a contratada interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades.

4.3.3. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da contratada, não incidirá sobre o Município contratante quaisquer ônus, inclusive financeiro.

Prefeitura Municipal de Bacabal

Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA
Home Page: www.bacabal.ma.gov.br Telefone (99) 3621-0533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
FIS. Nº: 181
Proc. Nº: 09110112018
Rubrica: 1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 4.4. No fornecimento do objeto deverão ser obedecidas as exigências e normas de conservação, de transporte e de comercialização, instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.
- 4.5. Não serão aceitos produtos que estejam divergentes daqueles especificados neste Termo de Referência ou que apresente qualquer espécie de avaria ou violação.
- 4.6. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
- 4.7. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta vencedora ou que se apresentem impróprios para uso, serão rejeitados totalmente pela Administração.
- 4.7.1. O fornecedor ficará obrigado a substituir no prazo de até 06 (seis) horas, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município, independente da aplicação das penalidades cabíveis e sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que venham a ser recusados.

5. DO VALOR ESTIMADO

- 5.1. O valor total estimado para o objeto solicitado será orçado pelo setor competente, e será estabelecido em função dos preços médios praticados no mercado, mediante cotação de preços realizadas junto às empresas do ramo pertinente ao objeto da solicitação, a qual estará disponível para consulta dos interessados juntamente com o edital de licitação;
- 5.2. Os preços apresentados serão considerados completos e deverão abranger todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto, tais como: tributos, transporte/frete, embalagens, carregamento e descarregamento, seguro, eventuais substituições e quaisquer despesas acessórias e/ou necessárias ao regular cumprimento do objeto, não especificadas neste

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta de recursos oriundo de Convênio Federal e do Orçamento Geral do Município, constante da LOA (Lei Orçamentária Anual), para o exercício de 2018, cuja dotação orçamentária obedecerá a classificação informada pelo setor competente, a qual constará do edital da licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Bacabal, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material solicitado na etapa, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

7.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

7.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

7.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

7.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Bacabal, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

8. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

8.1. Será lavrado instrumento contratual que terá vigência até 31 de dezembro de 2018, a partir da data de sua assinatura;

9. DA CONTRATAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 9.1. A empresa vencedora, após homologação do procedimento licitatório, será convocada pelo Setor competente para assinatura do contrato mediante condições estabelecidas, previamente, no instrumento convocatório;
- 9.2. Aplicar-se-á ao contrato os mandamentos da Lei nº 8.666/93, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;
- 9.3. Na hipótese da empresa vencedora não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a remanescente, terá igual prazo e condições de suas propostas, podendo ser negociada ainda a obtenção de melhor preço, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista em lei.
- 9.4. Na hipótese da empresa vencedora não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a remanescente, terá igual prazo e condições de suas propostas, podendo ser negociada ainda a obtenção de melhor preço, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista em lei.
- 9.5. Para assinar o contrato, a empresa vencedora deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:
 - a. Designar o Gestor/ Fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento;
 - b. Expedir e controlar as Ordens de Fornecimento;
 - c. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, edital da licitação e no contrato;
 - d. Comunicar/notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas fornecimento do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
 - f. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
 - g. Efetuar os pagamentos nos valores correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- h. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- i. Não permitir que "outrem" cumpra as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;
- j. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- k. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que prejudique, de qualquer forma, a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções que lhe foram atribuídas;
- l. Atestar o adimplemento das obrigações, desde que satisfaça as exigências previstas neste Termo;
- m. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das condições, especificações e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital da licitação ou instrumento contratual;

10.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

- a. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, edital da licitação e contrato, de acordo com a proposta apresentada;
- b. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazo estabelecidos neste instrumento e nos locais estabelecidos nas ordens de fornecimento;
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- d. Responsabilizar-se solidariamente com seus fornecedores (fabricante) pelos vícios de qualidade nos produtos que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- e. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento do objeto, inclusive por acidentes em que seus empregados venham a ser vítimas, quando do transporte e da entrega do objeto, bem como por danos causados a usuários do produto entregue;
- f. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no neste instrumento;
- g. Informar, por escrito, até a data da assinatura do contrato, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária para efeito de adimplemento das obrigações, bem como o nome e contato do preposto designado à representar a empresa, e, os meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e email);
- i. Comunicar ao Gestor/Fiscal do Município, no prazo máximo de até 6 (seis) horas que antecede à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município;
- i. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no instrumento contratual;
- j. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- 12.1. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº 186
Proc. nº 091101/2018
Rubrica: L

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 054/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 091101/2018**

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO N.º XXX/201X QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
- PMB E A EMPRESA XXXXXXXX, PARA O XXXXXXXX.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, sediada na Travessa 15 de novembro, n.º 229, Centro, Bacabal - MA, CNPJ. N.º 01.611.985/0001-63, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXX e do seu Secretário Municipal de XXXXX, XXXXXXXX, CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx; doravante denominada apenas **CONTRATANTE** e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, simplesmente XXXXXXXXXXXX, CNPJ/MF N.º XXXXXXXXXXXX, estabelecida a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Município de XXXXXXXXXXXX, Estado XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Sr(a). XXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), RG n.º XXXXX, CPF n.º XXXXXXXXXXXX, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

O presente contrato decorre de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º XXXX/201X - CPL/PMB**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a égide da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 578/2017, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto o **XXXXXXXXX**, consoante **PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/201X - CPL/PMB**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme se acha discriminado no Anexo I, o qual faz parte integrante e inseparável deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 - As referências neste instrumento, cláusulas, itens e subitens, correspondem sempre aos do presente contrato, salvo outra expressa indicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DO OBJETO

3.1 - A entrega dos materiais deverá ser feita de forma imediata até **5 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento no seguinte endereço: **Prefeitura**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Municipal de Bacabal, situado na Travessa 15 de novembro, n.º 229, Centro, Bacabal - MA.

3.2 - O produto a ser entregue estará sujeito à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela aquisição dos materiais, objeto deste contrato, o preço de R\$ _____ (_____).

4.2 - No preço fixado nesta cláusula, estão incluídos todos os impostos, fretes ou outras despesas incidentes para o fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 - O preço pactuado no item-4,1 será pago até o 30º (trigésimo) dia, da entrega dos materiais, após a liberação do pedido, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela PMB:

- a) A nota fiscal deverá ser apresentada, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da data do pagamento;**
- b) O pagamento do objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.**

5.2 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

5.3 - No valor a ser pago pelo produto, compreende todos os serviços necessários à plena entrega do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, não-de-obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

6.1 - A CONTRATADA responderá pela qualidade do produto entregue, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no PREGÃO;

6.2 - O produto entregue em desacordo com as disposições do presente contrato, será



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Folha nº 188
Proc. nº 09110112018
Rubrica: 1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

devolvido à **CONTRATADA**, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no **PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/201X – CPL/PMB**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 – A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou no fornecimento do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;

7.2 – Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo da entrega dos materiais será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal n.º 8.666/93;

7.2.1 – As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço;

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO

8.1 – A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo de outras sanções previstas no **EDITAL**, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes deliberações pelo inadimplemento:

9.1 – Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito, devidamente comprovados, estará sujeita a CONTRATADA além das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:

9.1.1 – A não observância do prazo da entrega dos materiais pela CONTRATADA, implicará em multa moratória, não compensatória de 0,16% (dezesesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela CONTRATANTE;

9.2 – Findo o prazo de entrega do objeto do pregão pelo vencedor e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela PMB, serão tornados sem efeito;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.3 - A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;

9.4 - As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados da sua cobrança, decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à **CONTRATADA**, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;

9.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **PMB** poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicar as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato;

9.6 - O valor da multa, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **CONTRATADA**, perante a **PMB**, nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA.

10.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** é responsável exclusiva pela entrega dos materiais constante da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem, por dolo ou culpa a **PMB**, ou a terceiros;

10.2 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa;

10.3 - De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se a entregar a **CONTRATANTE**, o produto de forma regular na mesma quantidade contratada;

10.4 - Entregar o material permanente mencionado na Cláusula Primeira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela **CONTRATANTE** e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;

10.5 - A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto licitado de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, do **EDITAL do PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/201X - CPL/PMB**;

10.6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Folha: 190
Processo: 091301/2018
Rubrica: 1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.6.1 – Exigir que a **CONTRATADA**, forneça os materiais em estrita obediência ao previsto no edital;

10.6.2 – Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;

10.6.3 – Conferir e atestar a fatura emitida pela **CONTRATADA**, e após constatar o fiel cumprimento da entrega do produto, providenciar o competente pagamento;

10.6.4 – Comunicar à **CONTRATADA**, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a **CONTRATANTE**;

10.6.5 – Glosar as faturas correspondentes aos materiais não entregues;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 – O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

11.1.1 – Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato.

11.1.2 – Falência ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial.

11.1.3 – Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato.

11.1.4 – Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;

11.1.5 – Recusa na substituição dos materiais, rejeitados pela **CONTRATANTE**;

11.2 – Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA**, fica assegurada a **CONTRATANTE** o direito de imitir-se liminarmente na posse do produto já pago, que esteja sob a guarda ou em poder da **CONTRATADA**, e de ceder o contrato a quem entender, independente de qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**;

11.2.1 – Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o saldo porventura existente pelos materiais já entregues, deduzida as multas e despesas decorrentes da inadimplência, ou a **CONTRATADA** restituirá à **CONTRATANTE** às importâncias já recebidas;

11.2.2 – A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

12.1 - O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;

12.2 - Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;

12.3 - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE**, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativos ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;

12.4 - Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA** até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada;

12.4.1 - As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

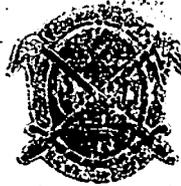
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

13.1 - Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato;

13.1.1 - A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;

13.1.2 - Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

14.1 - As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação orçamentária da **CONTRATANTE**, obedecendo as seguintes classificações:

XX

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1 - O presente contrato passa a vigorar da data de sua assinatura, e findará dia 31 de dezembro de 2018, ou após o recebimento total dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

16.2 - Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;

16.3 - A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta do produto;

16.4 - A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;

16.5 - A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.6 - Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, para sua execução;

16.7 - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Bacabal - MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Folha: 193
Proc. n.º 091101/2018
Rubrica: 1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Bacabal - MA, XX em XX de XXXX de 201X.

<<Nome do Titular>>

<<Órgão Participante/Solicitante>>

Representante Legal da CONTRATANTE

<<Representante Legal>>

<<Cargo/Função>>

<<Nome da Empresa>>

Representante Legal da CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Bacabal

Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA

Home Page: www.bacabal.ma.gov.br Telefone (99) 3621-0533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Folha nº 194
Proc. nº 091101/2018
Rubrica: 1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 054/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 091101/2018**

ANEXO III

MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Bacabal
Bacabal - MA.

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial n.º 054/2018

Prezado(a) Senhor(a),

_____ (nome da empresa)_____, CNPJ/MF n.º_____, sediada _____(endereço completo)_____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente documentação para a _____(Objeto da Licitação)_____, em conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

- a) Está apresentando proposta para FORNECIMENTO DO OBJETO ACIMA MENSIONADO.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

.....(.....), de de 2018.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº 193
Proc. nº 091101/2018
Rubrica: L

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 054/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 091101/2018**

ANEXO IV

**MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO ART. 4º, VII,
DA LEI FEDERAL N.º 10.520/2002**

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Bacabal
Bacabal - MA.

DECLARAÇÃO COM BASE NO ART. 4º, VII, DA LEI FEDERAL N.º 10.520/2002

Ref.: Pregão Presencial n.º 054/2018 .

Prezado(a) Senhor(a),

Declaramos para os devidos fins que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para a participação deste **PREGÃO PRESENCIAL n.º XXX/201X**, baseado no Art. 4º, VII, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

.....(.....), de de 2018.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Folha: 196
Proc. n.º: 091101/2018
Rubrica: h

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 054/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 091101/2018**

ANEXO V

**MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI
COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Bacabal
Bacabal - MA.

**DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E
ALTERAÇÕES POSTERIORES**

Ref.: Pregão Presencial n.º 054/2018.

Prezado(a) Senhor(a),

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ N.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n _____ e de CPF n.º _____DECLARA para fins do disposto no item III, subitem 3.1.2 do Edital do **Pregão Presencial n.º XXX/201X**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inc. II, Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....(.....), de de 2018.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 054/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 091101/2018**

ANEXO VI

**MINUTA DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Bacabal
Bacabal - MA.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial n.º 054/2018

Prezado(a) Senhor(a),

Empresa _____, CNPJ nº _____ sediada
_____, por intermédio de seu representante legal o
Sr _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF
nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei
nº 10.520/02 que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no
edital da licitação acima identificada.

.....(.....), de de 2018.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 054/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 091101/2018**

ANEXO VIII

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Bacabal
Bacabal - MA.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: Pregão Presencial n.º 054/2018

Prezado(a) Senhor(a),

_____, inscrita CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), de de 2018.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Folha nº 200

Processo nº 091101/2018

Rubrica: /

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 054/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 091101/2018**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do edital de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 054/2018, possui 47 (quarenta e sete) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, em 04 de dezembro de 2018.

CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA
Pregoeiro da CPL/PMB